



Rubiataba

PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	1470/2025
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO- ADMINISTRATIVO PARA A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, POR MEIO DO CONTENCIOSO JUDICIAL PARA TODAS AS INSTÂNCIAS; ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de justificar a contratação com base nos objetivos estratégicos e na demanda do órgão contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSPROA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, POR MEIO DO CONTENCIOSO JUDICIAL PARA TODAS AS INSTÂNCIAS; ACOMPANHAMENTO CONTINUO DOS PROCESSO JUDICIAIS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-TJGO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES; REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA EM AÇÕES JUDICIAIS DE EXPRESSIVO VALOR ECONÔMICO E/OU MAIOR COMPLEXIDADE, E	MS	12

8



Rubiataba

PREFEITURA

	ESPECIAL AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; SUPORTE JUDICIAL E REPRESENTAÇÃO NAS AÇÕES DE INSTÂNCIA INAUGURAL; APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E RECURSOS NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA COMUM E NA JUSTIÇA FEDERAL; REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ESCRITA E/OU ORAL NOS PROCESSOS EM QUE FIZER NECESSÁRIO;		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade da contratação decorre da exigência de suporte jurídico especializado para a gestão do Fundo Municipal de Administração, visando:

Acompanhar e orientar juridicamente a execução de contratos, convênios e procedimentos administrativos no âmbito do Fundo;

Assessorar a gestão do Fundo quanto ao cumprimento das normas aplicáveis à administração pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos e gestão fiscal;

Prestar assessoria jurídica na tramitação de processos junto ao TJGO, garantindo o correto cumprimento das exigências e evitando apontamentos e penalidades.

Dada a especificidade do objeto e a necessidade de um serviço altamente especializado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa com notória especialização, conforme disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Representação do Município de Rubiataba em ações judiciais de expressivo valor econômico e/ou maior complexidade, e especial ações civis públicas e de improbidade administrativa;
- Suporte judicial e representação nas ações de instância inaugural; Apresentação de manifestações e recursos nos processos que tramitam na justiça comum e na justiça federal;
- Apresentação de manifestações e recursos nos processos que tramitam na justiça comum e na justiça federal;
- Realização de sustentação escrita e/ou oral nos processos em que fizer necessário;

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Rubiataba

PREFEITURA

II - Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Dessa forma, a presente contratação direta justifica-se pela necessidade de serviços técnicos jurídicos especializados, cuja execução exige profissional ou empresa com notória especialização.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequação técnica e jurídica ao objeto pretendido. O contratado deverá possuir formação em Direito, registro ativo na OAB e experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços jurídicos para a administração pública.

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, assegurando acompanhamento jurídico das demandas do Fundo Municipal da Administração de Rubiataba-GO, incluindo assessoria em licitações, contratos e processos junto ao Tribunais Regional do Toda 18ª Região, justiça federal da 1ª região e Tribunais Superiores dos Municípios do Estado de Goiás (TJGO). O contratado deverá garantir conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como elaborar relatórios mensais detalhando os serviços prestados.

Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada com segurança jurídica, transparência e eficiência, garantindo a adequada prestação dos serviços jurídicos e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução contratual deverá obedecer ao disposto no art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços jurídicos contratados pelo Fundo Municipal de Administração de Rubiataba-GO. O contratado deverá atuar de forma contínua e estratégica, prestando assessoria e consultoria jurídica administrativa, acompanhamento de processos junto ao Tribunal regional do trabalho de Justiça do Estado de Goiás – TJGO e suporte técnico em licitações, contratos e convênios.

Os serviços serão executados conforme cronograma e demandas apresentadas pelo Fundo, com disponibilidade para reuniões presenciais ou remotas, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de defesas e manifestações processuais, além da orientação técnica para a regularidade dos atos administrativos. O contratado deverá apresentar relatórios mensais de atividades, detalhando os serviços realizados e os resultados alcançados.

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Gestão do Fundo Municipal da Administração, que verificará o cumprimento das obrigações pactuadas, observando princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Eventuais inadimplências ou descumprimentos contratuais poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente



Rubiataba

PREFEITURA

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscais.

7.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Execução dos serviços com qualidade e eficiência, conforme as condições descritas no Termo de Referência e no contrato, atendendo integralmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

7.1.2 Disponibilidade para atendimento às necessidades do contratante, com resposta rápida e eficaz às solicitações, incluindo esclarecimento de dúvidas jurídicas e acompanhamento de processos.



Rubiataba

PREFEITURA

7.1.3 Confidencialidade em relação às informações obtidas durante a execução do contrato, assegurando que nenhum dado sensível ou confidencial seja divulgado sem autorização expressa do contratante.

7.1.4 Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 Emissão de pareceres e relatórios jurídicos detalhados sobre as atividades desenvolvidas, bem como a proposição de soluções jurídicas e administrativas quando necessário.

Cumprimento rigoroso dos prazos, tanto para a entrega de documentos quanto para a execução de serviços, conforme o cronograma estabelecido no contrato.

7.1.6 Colaboração com o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), fornecendo a documentação necessária e participando de audiências ou reuniões quando requerido.

8.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados após a assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos contrapartida, destinados pelo departamento responsável, setor contábil e financeiro.

10.0 PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a penalidades, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e até rescisão do contrato.

Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2025